



CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA O GRAU DE MESTRE, NO ÂMBITO DO PROJETO "VER A ÁRVORE A FLORESTA. LER A POESIA DE ANTÓNIO RAMOS ROSA À DISTÂNCIA" (REF.ª 2022. 08122.PTDC), EM CURSO NO INSTITUTO DE LITERATURA COMPARADA MARGARIDA LOSA DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Encontra-se aberto um concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para Estudantes de Doutoramento para atividades de I&D, no âmbito do projeto "Ver a Árvore e a Floresta. Ler a Poesia de António Ramos Rosa à Distância" (ref.ª 2022.08122.PTDC), em curso no Instituto de Literatura Comparada Margarida Losa (ILCML) da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP), financiado por fundos nacionais através da FCT (Fundação para a Ciência e a Tecnologia) no âmbito do Concurso de Projetos de I&D em Todos os Domínios Científicos 2022, nas seguintes condições:

 Área (s) Científica(s): Design e Multimédia, Ciência dos Dados, Engenharia Informática, Linguística Computacional, ou área equivalente

# 2. Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Mestrado em Design e Multimédia, Ciência dos Dados, Engenharia Informática, Linguística Computacional ou área equivalente;
- b) Estar inscrito/a em curso de Doutoramento (requisito a comprovar até ao ato da contratação);
- c) Possuir experiência em análise computacional de texto (*text analysis*) e/ou visualização de informação (*information visualization*).

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

# 3. Condições de preferência:

- a) Domínio de Python, R ou outra linguagem de programação aplicada à análise computacional de texto e/ou visualização da informação;
- b) Experiência na análise de corpora, produção de projetos multimédia e/ou de design computacional;





- c) Conhecimentos e/ou interesse em desenvolver métodos interdisciplinares de investigação na relação com as Humanidades e os Estudos Literários;
- d) Boa capacidade de expressão em Português e Inglês.

## 4. Plano de trabalhos:

O/a bolseiro/a contratado/a participará em tarefas de investigação e desenvolvimento, na colaboração na escrita de publicações, na preparação de comunicações em encontros científicos, e na organização de atividades de natureza científica e de disseminação do conhecimento relacionados com o projeto.

Na componente de investigação e desenvolvimento, e em articulação com a restante equipa, as principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa são:

- a) Preparação e pré-processamento de fontes
- b) Desenvolvimento da análise computacional dos textos
- c) Desenho de artefactos de visualização de informação
- d) Adaptação dos materiais resultantes para diferentes exportações

## 5. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – Regulamento 184/2021, de 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª serie, em 22 dezembro 2021; subsidiariamente o Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

#### 6. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido no Instituto de Literatura Comparada Margarida Losa, sob a orientação científica do Investigador Bruno Ministro (Doutorado de Nível Inicial e Investigador Responsável do projeto).

# 7. Duração da bolsa:

A bolsa terá a duração de 15 meses, com início previsto a 1 de junho de 2023. O contrato de bolsa poderá eventualmente ser renovado até ao termo do projeto e durante a elegibilidade do mesmo. O trabalho será desenvolvido em regime de exclusividade.





# 8. Valor do subsídio de manutenção mensal:

O montante da bolsa corresponde a 1.199,64 €, conforme a <u>tabela de valores</u> das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País. O pagamento será realizado pela FLUP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido por um seguro de acidentes pessoais.

## 9. Métodos de seleção:

Avaliação curricular (AC) e, caso o júri entenda necessário, entrevista de seleção (E) aos/às 3 primeiros/as candidatos/as melhor classificados/as na AC. A classificação final será obtida pela seguinte fórmula: 0,8 x AC + 0,2 x E, numa escala de 100 pontos. Não havendo entrevista, a classificação final será igual à obtida na AC.

Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

- 1. Avaliação curricular (AC)
  - 1.1. Adequação do percurso académico na(s) área(s) em que é aberto o concurso (30%);
  - 1.2. Experiência em análise computacional de texto e/ou visualização de informação (40%);
  - 1.3. Atividades de investigação científica, incluindo publicações e participação em eventos (20%);
  - 1.4. Outra experiência profissional e/ou artística relevante na área do concurso (10%).

# 2. Entrevista (E)

- 2.1. Motivação e interesse do/a candidato/a (50%)
- 2.2. Capacidade de integrar equipas de investigação interdisciplinares (50%)

Com base na lista de seriação final será constituída uma lista de reserva, a qual será utilizada, até junho de 2024, para a eventual contratação de novos/as bolseiros/as no âmbito do presente projeto, mediante juízo de conveniência e oportunidade. Na eventualidade de nenhum/a dos/as candidatos/as demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

# 10. Composição do Júri de Seleção:

Presidente – Doutor Bruno Ministro, Investigador do Instituto de Literatura Comparada Margarida Losa (ILCML) da FLUP

- 1.º vogal efetivo Prof.ª Doutora Ana Paula Coutinho, Professora Associada (FLUP)
- 2.º vogal efetivo Prof. Doutor Paulo Silva Pereira, Professor Auxiliar (FLUP)
- 1.º vogal suplente Doutor João Paulo Guimarães, Investigador do Instituto de Literatura Comparada Margarida Losa (ILCML) da FLUP
- 2.º vogal suplente Doutora Helena Costa Carvalho, Investigadora do Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias (CLEPUL) da FLUL





# 11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados finais da avaliação serão divulgados através do envio de ata(s) via email disponibilizado aquando da candidatura.

Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

#### 12. Prazo e forma de apresentação e candidatura:

- 12.1 O concurso encontra-se aberto até ao dia 05 de maio de 2023.
- 12.2 As candidaturas devem ser submetidas no site da FLUP, no seguinte endereço https://sigarra.up.pt/flup/pt/CNT\_CAND\_GERAL.CONCURSOS\_LIST (Ref.<sup>a</sup> 2023/7) acompanhadas dos seguintes documentos em língua portuguesa ou inglesa, de apresentação obrigatória:
- a) Certificado(s) de Habilitações Académicas ou, se aplicável, respetivo reconhecimento do grau académico (a apresentar até à contratação);
- b) Carta de apresentação de candidatura e de motivação, com indicação da disponibilidade para o início de funções a 1 de junho de 2023;
- c) Curriculum Vitae, com evidência dos elementos requeridos na avaliação curricular (AC);
- d) Declaração de elegibilidade (em anexo);
- e) Comprovativo de inscrição em Doutoramento (a comprovar até ao ato de contratação);
- 12.3 Caso não sejam apresentados em sede de candidatura os documentos acima identificados nas alíneas a) a d) implicará a exclusão administrativa dos/as candidatos/as.
- 12.4 Os/as candidatos/as podem ainda juntar outros documentos que considerem relevantes para avaliação curricular.
- 12.5 Solicita-se que os comprovativos sejam anexados com a candidatura, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome do/a candidato/a e não ultrapassar, no seu conjunto, 5 MB. Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.
- 13. A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convições políticas ou ideológicas e filiação sindical.





# DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:								
□ Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;								
☐ Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:								
Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante	]				
Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito								
exigível nos termos do aludido regulamento.								
Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.								
Data/	_							
Assinatura								





# CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENIRE:
PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC
501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, da Universidade do Porto, com
autonomia administrativa, com sede em, com o NIPC, representada neste ato pelo/a Professor/a
Doutor/a, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por "Primeiro
Outorgante",
SEGUNDO:
e beneficiário/a da Segurança Social nº, residente, adiante designado por
"Segundo Outorgante",
considerando que,
Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso
(identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos
candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.
É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e
tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto,
na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação
no âmbito do projeto, com início em, e fim em

# **CLÁUSULA SEGUNDA**

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.





#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA											
O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na				da Uni	iversidade d	o Porto	que funciona	como Ins	tituição		
de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/ Disponibilidade para iniciar funções											
a	partir	de	1	de	novembro	de	2022,	а	indicar	na	carta
de motivação.											
CLÁUSULA QUINTA											
1.	O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € (por extenso).										
2.	O Segundo	Outorga	nte ben	eficia tar	nbém de um seg	uro de ac	cidentes pes	soais du	ırante o períc	do de co	ncessão
	da bolsa, de	e cujas co	ondiçõe	s declara	ter tomado conl	neciment	o e aceitar s	em rese	rvas.		

# **CLÁUSULA SEXTA**

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;





- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.
- f) Declaração de elegibilidade

#### **CLÁUSULA OITAVA**

- 1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
- 2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

#### **CLÁUSULA NONA**

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

# **CLÁUSULA DÉCIMA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
- A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de caráter confidencial a que tiver acesso
por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento
do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.





- 2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
- 3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
- 2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
- 3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
- 4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 5. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
- 6. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
- 7. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.





Porto,	de	de				
	O Primeiro Out	organte		O Segundo Outorgante		
	(Professor/a Do	utor/a X)		(Nome)		





#### Anexo ao contrato

#### Direito de informação do titular dos dados pessoais

#### 1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

#### 2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

# 3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

#### 4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.





#### 5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

#### 6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados"





# MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a	
Nome Completo:	
Identificação da Bolsa	
Tipo de bolsa:	
Referência:	
Período: de / a: / /	
Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:	
Área de Trabalho:	
Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:	





Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a)						
Atividades desenvolvidas:						
Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:						
	_					
Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:						
	_					
Bolseiro/a:						
<del></del>						
Data: / /						
Orientador/a. científico/a:						
<del></del>						
Data: / /						



